ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei n°. 86/2012

Cria cargos que especifica no Quadro de Pessoal do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei trata da criação de cargos que especifica no quadro de servidores do Município de São Raimundo das Mangabeiras.

Art. 2º - Fica criado junto ao quadro de servidores efetivos do Município de São Raimundo das Mangabeiras os cargos especificados nos anexos I a VI.

Art. 3º - O provimento dos referidos cargos públicos indicados nos anexos I a VI dar-se-á de acordo com a conveniência do Poder Executivo, e os candidatos serão selecionados mediante concurso público, conforme prevê o artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Todos os servidores do município serão regidos pelo Estatuto Único dos Servidores Municipais de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com as respectivas atribuições, cargas horárias e demais especificidades definidas em Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes dos novos cargos criados por esta Lei correrão por conta de créditos orçamentários já existentes ou de créditos adicionais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar cadastro de reserva em até 100% das vagas existentes no quadro de servidores, cujo preenchimento das vagas dependerá de sua criação por lei específica.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

João Francismar de Carvalho Feitosa
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO I
VAGAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARGOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOCALIDADE	SALÁRIO (R$)
TELEFONISTA SAMU	04		Regime de Plantão 24h/72h	ZONA URBANA	678,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VISA		01	40h	ZONA URBANA	678,00
CONDUTORES SOCORRISTAS SAMU CNH "D"	06		Regime de Plantão 24h/72h	ZONA URBANA E RURAL	900,00
ENFERMEIRO ESF	02	01	40h	ZONA RURAL (Vale Verde, e Morro do Chupé)	1.500,00
ENFERMEIRO PLANTONISTA		01	Regime de Plantão 24h/72h	ZONA URBANA	1.500,00
FONOAUDIÓLOGO NASF	01		40h	ZONA URBANA	1.500,00
MÉDICO ESF	02		40h	ZONA URBANA e RURAL	5.050,00
NUTRICIONISTA NASF	01		40h	ZONA URBANA	1.500,00
PSICÓLOGO NASF	01		40h	ZONA URBANA	1.500,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL NASF	01		30h	ZONA URBANA	1.200,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESB	02		40h	ZONA RURAL (Morro do Chupé e Assentamento Bacuri)	678,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESB		01	40h	ZONA RURAL (Vale Verde)	678,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		02		ZONA RURAL (Vale Verde)	678,00
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	01		40h	ZONA URBANA	1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO II
VAGAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	SÉRIE ou DISCIPLINA	LOCALIDADE	SALÁRIO (R$)
PROFESSOR	01	01	20h	MULTIDISCIPLINAR	TABOCA III	PCCS
PROFESSOR	01	01	20h	MULTIDISCIPLINAR	PASSAGEM DE PEDRA	PCCS
PROFESSOR	02	01	20h	MULTIDISCIPLINAR	CANTO GRANDE	PCCS
PROFESSOR	01	01	20h	MULTIDISCIPLINAR	PACIÊNCIA II	PCCS
PROFESSOR		02	20h	MULTIDISCIPLINAR	ASSENTAMENTO BACURI	PCCS
PROFESSOR	01	01	20h	MULTIDISCIPLINAR	PERIQUITO	PCCS
PROFESSOR	01	01	20h	MULTIDISCIPLINAR	DESERTO	PCCS
PROFESSOR	02	01	20h	EDUCAÇÃO FÍSICA	SEDE	PCCS
PROFESSOR	01	01	20h	LINGUA PORTUGUESA/ INGLESA	MORRO DO CHUPÉ	PCCS
PROFESSOR	02	01	20h	INFORMÁTICA	VALE VERDE	PCCS
PROFESSOR	01	01	20h	INFORMÁTICA	MORRO DO CHUPÉ	PCCS
PROFESSOR	01	01	20h	INFORMÁTICA	SÍTIO NOVO e CALA BOCA	PCCS
PROFESSOR	01	01	20h	INFORMÁTICA	BELA VISTA e SÃO JOÃO	PCCS
PROFESSOR	01	01	20h	INFORMÁTICA	VILA CECI	PCCS
PROFESSOR		01	20h	INFORMÁTICA	ZONA URBANA	PCCS
PROFESSOR	01	01	20h	MATEMÁTICA	ZONA URBANA	PCCS
PROFESSOR	01	01	20h	CIÊNCIAS	ZONA URBANA	PCCS
PROFESSOR	02	02	20h	LINGUA PORTUGUESA/ INGLESA	ZONA URBANA	PCCS
PROFESSOR	01	01	20h	HISTORIA	ZONA URBANA	PCCS
PROFESSOR	02	01	20h	MÚSICA	ZONA URBANA	PCCS
NUTRICIONISTA	01	01		40h	ZONA URBANA	1.500,00

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO III

VAGAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGOS	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOCALIDADE	SALÁRIO (R$)
MOTORISTA CNH "C"	05		40h	ZONA URBANA e RURAL	678,00
MOTORISTA CNH "D"	05		40h	ZONA URBANA e RURAL	678,00
OPERADOR DE MÁQUINA	02		40h	ZONA URBANA e RURAL	678,00
TRATORISTA		02	40h	ZONA URBANA e RURAL	678,00

ANEXO IV

VAGAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

CARGOS	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOCALIDADE	SALÁRIO (R$)
MONITOR PETI	05		40h	ZONA URBANA	678,00

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO V

VAGAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGOS	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOCALIDADE	SALÁRIO (R$)
TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO	01		40h	ZONA URBANA	1.500,00

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ANEXO VI
VAGAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO

CARGOS	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	LOCALIDADE	SALÁRIO (R$)
ELETRICISTA	**01**		**40h**	**ZONA URBANA**	**678,00**

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 10.12.2012. Sancionada em 11.12.2012 e publicada na forma do Art. 100, § 1°, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 12.12.2012. Eu,_____ (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA), subscrevo.

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 18.02.2013. Sancionada em 19.02.2013 e publicada na forma do Art. 100, § 1°, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 20.02.2013. Eu,_____ (Leonardo de Sousa Santos, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA), subscrevo.